



PESQUISAS DE PREÇOS



Empenho N°: 0000207

DADOS GERAIS

Empenho: 0000207

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Quipapá

Unidade Orçamentária: DEPARTAMENTO DE CULTURA

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA ATRACAO MUSICAL PRISCILA SENNA NO DIA 20 02 2023 AS 17:00 HORAS EM PRAC/ PUBLICA, DURANTE OS FESTEJOS CARNAVALES COS 2023, CONFORME PROCESSO LICITATORIO N? 006 2023 INEXIGIBILIDADE N? 003 2023 E CONTRATO EM ANEXO.

Data Empenho: 16/02/2023

CPF/CNPJ do Credor: 34.284.509/0001-25

Nome/Razão Social:
PRISCILA SENNA GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

Fonte de Recurso: Outros Recursos não Vinculados

CLASSIFICAÇÃO

Função: Cultura

Subfunção: Difusão Cultural

Programa: PROMOCAO E DIFUSAO DA CULTURA LOCAL

Ação: PROMOCAO E PATROCINIO DE FESTIVIDADES CIVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLORIC

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Jurídica

Subelemento de Despesa: SEM SUBELEMENTO

TOTAL EMPENHADO: R\$ 150.000,00

Descrição	Data Empenho
Empenho	16/02/2023



Valor Empenhado (R\$)
R\$ 150.000,00

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 0,00

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
-----------	--------	-----------------	-----------------------

TOTAL PAGO: R\$ 0,00

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
-----------	----------------	-------	---------	-------	--------	------------------

Fonte: SAGRES (Última Atualização 28/02/2023)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

Feedback



Empenho N°: 0000383

DADOS GERAIS

Empenho: 0000383

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Buenos Aires

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DA CANTORA PRISCILA SENNA, QUE SE APRESENTARÁ NO DIA 04/02/2023 EM PALCO ARMADO NO CENTRO DESTA CIDADE, EM COMEMORAÇÃO A FESTIVIDADE DE NOSSA SENHORA DO BOM PARTO, PADROEIRA DO MUNICIPIO DE BUENOS AIRES, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE N° 011/2023 E CONTRATO N° 018/2023 EM NOSSO PODER.

Data Empenho: 01/02/2023

CPF/CNPJ do Credor: 34.284.509/0001-25

Nome/Razão Social:
PRISCILA SENNA GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos

CLASSIFICAÇÃO

Função: Cultura

Subfunção: Difusão Cultural

Programa: DIFUSÃO CULTURAL

Ação: APOIO ATIVIDADES FESTIVAS E CULTURAIS

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Jurídica

Subelemento de Despesa: SEM SUBELEMENTO

TOTAL EMPENHADO: R\$ 150.000,00

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	01/02/2023	R\$ 150.000,00

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 150.000,00

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	348	08/02/2023	R\$ 150.000,00

TOTAL PAGO: R\$ 150.000,00

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Pagamento	10/02/2023	001	013633	000001110438		R\$ 140.250,00
Pagamento - retenção	10/02/2023					R\$ 7.500,00
Pagamento - retenção	10/02/2023					R\$ 2.250,00

Fonte: SAGRES (Última Atualização 28/02/2023)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.



Feedback



Empenho N°: 0000382

DADOS GERAIS

Empenho: 0000382

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal da Gameleira

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTU

Histórico Empenho: CONTRATAÇÃO DA ATRACAO MUSICAL PRISCILA SENNA, ATRAVES DE EMPRESARIO EXCLUSIVO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 18 02 2023 NO CARNAVAL DO MUNICIPIO DA GAMELEIRA.

Data Empenho: 17/02/2023

CPF/CNPJ do Credor: 34.284.509/0001-25

Nome/Razão Social:
PRISCILA SENNA GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

Fonte de Recurso: Outros Recursos não Vinculados

CLASSIFICAÇÃO

Função: Cultura

Subfunção: Difusão Cultural

Programa: ACOES CULTURAIS

Ação: PROMOÇÃO DE EVENTOS CIVICOS, FOLCLORICOS, CULTURAIS E OUTRAS

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Jurídica

Subelemento de Despesa: SEM SUBELEMENTO



TOTAL EMPENHADO: R\$ 150.000,00

Descrição Data Empenho
Empenho 17/02/2023



Valor Empenhado (R\$)
R\$ 150.000,00

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 0,00

Descrição Número Data Liquidação Valor Liquidado (R\$)

TOTAL PAGO: R\$ 0,00

Descrição Data Pagamento Banco Agência Conta Cheque Valor Pago (R\$)

Fonte: SAGRES (Última Atualização 28/02/2023)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.



Empenho N°: 0000571

DADOS GERAIS

Empenho: 0000571

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal do Paudalho

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL PRISCILA SENNA PARA APRESENTAÇÃO PÚBLICA POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS CONFORME CONTRATO 39 23.

Data Empenho: 16/02/2023

CPF/CNPJ do Credor: 34.284.509/0001-25

Nome/Razão Social:
PRISCILA SENNA GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

Fonte de Recurso: Outros Recursos não Vinculados

CLASSIFICAÇÃO

Função: Cultura

Subfunção: Difusão Cultural

Programa:

Ação: APOIO DAS ATIVIDADES FESTIVAS E CULTURAIS

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Jurídica

Subelemento de Despesa: SEM SUBELEMENTO

TOTAL EMPENHADO: R\$ 150.000,00

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	16/02/2023	R\$ 150.000,00



TOTAL LIQUIDADO: R\$ 0,00

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
-----------	--------	-----------------	-----------------------

TOTAL PAGO: R\$ 0,00

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
-----------	----------------	-------	---------	-------	--------	------------------

Fonte: SAGRES 🏢 (Última Atualização 28/02/2023)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

Processo Administrativo nº 003/2023.
Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023.
Contrato nº 004/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BONITO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E A EMPRESA PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 10.121.515/0001-01, com sede na Rua: Cônego Cavalcanti, nº 40, Centro, na cidade de Bonito-PE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Gustavo Adolfo Neves de Albuquerque César**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF nº 988.794.564-15, do RG nº 3.025.816 – SSP/PE, residente e domiciliado na Fazenda Recanto Feliz, S/N, Zona Rural, Bonito-PE, através da **Secretaria de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer**, neste ato representada por seu Secretário, **Sr. Carlos Henrique Cruz Vilela**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF sob o nº 988.795.884-00 e no RG sob o nº 4226869 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Davino Coelho, 75, Centro, CEP:55.680-000, Bonito/PE, e do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.284.509/0001-25, com sede na Av. Edilson Brasil Soares, nº 830, Sala 06, Bairro Sapiroanga-Coite Centro, CEP: 60.833-020, na cidade de Fortaleza/CE, neste ato representado pelo seu presidente, o **Sr. Marcio Soares Pires Ferreira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob o nº 210592436591 MEX - PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 061.185.204-70, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, nos termos do **PARECER DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2023** e que se acha devidamente ratificado pelo Prefeito como determina a legislação atinente à espécie, e conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da Administração Pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, o presente contrato administrativo de locação de serviços artísticos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços da apresentação artística da Banda/artista "**PRISCILA SENNA**", por ocasião das comemorações das Festividades da 207ª Festa de São Sebastião do Município de Bonito/PE, para o ano de 2023, a ser realizado no dia 28.01 no Pátio Público de Eventos, conforme prevê o memorando (calendário) anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A apresentação, objeto da presente contratação, deverá ser executada, no mínimo, durante 1:40 horas (uma hora e quarenta minutos) pela Banda/artista denominada "**PRISCILA SENNA**", conforme tabela abaixo:

DATA DA APRESENTAÇÃO	DURAÇÃO MÍNIMA DO SHOW	LOCAL DA APRESENTAÇÃO	NOME DO ARTISTA	VALOR DO CACHÊ
28/01/2023	1:40 horas (uma hora e quarenta minutos)	Pátio Público de Eventos/na cidade de Bonito	"PRISCILA SENNA"	R\$ 150.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela contratação aludida na cláusula primeira deste contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA a importância de **R\$ 150.000,00 (seiscentos mil reais)**, a qual só será adimplida após a realização do show, excepcionadas as condições abaixo:

§ 1º - A CONTRATANTE fica autorizada a antecipar o pagamento, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do evento, porém, a CONTRATADA, neste caso, fica obrigada a devolver o valor percebido, acrescido de juros, e, além disto, arcará com uma multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total recebido, em caso de inexecução do show, na forma prevista na avença contratual.

§ 2º - Ficará a cargo da CONTRATANTE a disponibilização de palco, som, iluminação (conforme rider do artista), camarins, carregadores e segurança do evento.

§ 3º - Fica a CONTRATADA de logo alertada que do valor bruto a ser pago, serão realizados os descontos legais inerentes as ISS e IR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato tem como termo inicial a data de sua assinatura e vigência de 60 (sessenta) dias, após a realização da respectiva apresentação/show, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O pagamento será efetuado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de serviços, atestada, através da seguinte Dotação Orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bonito

7000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

70001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

13 - Cultura

392 - Difusão Cultural

1301 - Ações Culturais

2.71 - Realizar Festas Cívicas, Artísticas, Manifestações Culturais e Eventos Constantes do Calendário Turístico e Cultural do Município

(581) 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 501-MS - 1.501.0000 - Recursos Próprios

Destinação: 1.501.0000 - Outros Recursos Não Vinculados.

(582) 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos - 700-MS - 1.700.0000 - Recursos de Convênios do Governo Federal

Destinação: 1.700.0000 - Outras Transparências de Convênios ou Repasses da União.

(583) 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 701-MS - 1.701.0000 - Recursos de Convênios do Governo Estadual

Destinação: 1.701.0000 - Outras Transparências de Convênios ou Repasses dos Estados.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Verificada inadimplência deste contrato em sua vigência, será o mesmo rescindido, ficando a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da multa fixada no § 1º da CLÁUSULA SEGUNDA, caso não haja a realização do show, nas condições pactuadas no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA, pela inexecução, bem como impontualidade e atraso nos prazos aqui pactuados, ou qualquer forma de inadimplemento de suas obrigações, além de suas responsabilidades civil e criminal, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a - advertência por escrito;
- b - suspensão temporária do Cadastro de Prestadores de Serviços;
- c - eliminação definitiva do Cadastro de Prestadores de Serviços;
- d - suspensão do pagamento;
- e - rescisão do contrato.

§ 1º - Em caso de inexecução contratual em decorrência de caso fortuito ou força maior, fica permitida a realização de acordo entre as partes, acerca da possibilidade de designação ou não de nova data para apresentação da CONTRATADA, a critério da administração municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos artigos 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isento do pagamento de qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a - infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b - se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato;
- c - paralisar a locação sem motivo justificado, a critério da CONTRATANTE;
- d - não executar a locação de acordo com o contido neste instrumento, ou, executá-la em desacordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Bonito a respectiva despesa.

CLÁUSULA NONA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos nos termos das legislações aplicáveis a espécie, ressalvando-se a primazia do interesse público.

Nos termos do §3º do Art. 55 da Lei 8.666/93, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Bonito - PE, como competente, para dirimir dúvidas, controvérsias ou inobservância decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem de acordo, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, e para uma única finalidade e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas.

Bonito (PE), 09 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE BONITO
Gustavo Adolfo Neves de Albuquerque César
Prefeito - Contratante

**PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES
MUSICAIS LTDA - ME.**
Marcio Soares Pires Ferreira
Contratada

SECRETARIA DE TURISMO, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Carlos Henrique Cruz Vilela – **Secretário**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



CONTRATO Nº. 041/PMF/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS E PRISCILA SENNA GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA, DE ACORDO COM A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2023.

De um lado, **O MUNICÍPIO DE FERREIROS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.361.870/0001-02, com sede na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32 - Centro, Ferreiros, Pernambuco, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Cultura e Turismo, a Srª. MAYRA FERNANDES VELOSO, brasileira, portadora do RG nº. 9056690 e CPF (MF) nº.113.783.664-41, residente e domiciliado na Rua Antônio Paulino de Lima, nº. 27, nesta cidade, neste Estado, doravante denominada **CONTRATANTE**. Do outro lado, empresa **PRISCILA SENNA GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**, CNPJ/MF Nº. 34.284.509/0001-25, com sede na Av. Edilson Brasil Soares, 830, SL 06, Sapiroanga-Coite, Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Sr. Marcio Soares Pires Ferreira, brasileiro, solteiro, Empresário, inscrito no CPF/MF Nº. 061.185.204-70 e do RG Nº. 210592436591 MEX, PE, residente e domiciliado na Rua Nunes Valente, nº. 185, Distrito Dionisio Torres, Fortaleza -CE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado o presente Contrato de Prestação de Serviços, incidível à espécie, Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objetivo do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA PRISCILA SENNA, EM ALUSÃO AOS FESTEJOS DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DA APRESENTAÇÃO	DATA DA APRESENTAÇÃO E HORÁRIO	VALOR
1	PRISCILA SENNA	PRAÇA PÚBLICA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE FERREIROS/PE.	17/03/2023 HORÁRIO: CONFORME PROPOSTA	150.000,00
TOTAL				R\$ 150.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

As despesas com pagamento correrão por conta da unidade:

20.12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

13.392.3006.2096.0000 – Manutenção das atividades artístico-culturais.

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, objeto da presente contratação, a importância de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, em parcela única à partir da data de entrada da nota fiscal no protocolo da Secretaria de Finanças no prazo de até 10 dias úteis, situada à sede desta, situada à Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32 – Centro – Ferreiros/PE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do **CONTRATANTE**:

- I. Colocar a disposição da **CONTRATADA**, local adequado para realização do Show.
- II. Providenciar o pagamento nos prazos e condições pactuadas.
- III. Colocar à disposição da **CONTRATADA**:

a) Local com energia adequada, sendo certo que, na ausência da energia adequada ao porte do show, neste instrumento contratual acordado, fica a **CONTRATANTE** na responsabilidade de colocar transformador ou gerador de, pelo menos, de 180 KWA, e uma chave trifásica de 600 amperes, e, no máximo, 30m (trinta metros) de distância do palco;

b) policiamento;

c) providenciar por sua inteira responsabilidade, as medidas de segurança necessárias para garantir a integridade física do artista e de seus acompanhantes, na sua chegada, no show e na saída.

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Pagamento do transporte dos assistentes técnicos.
- II. Pagamento de todos os tributos e contribuições sociais sejam eles Federais, Estaduais e Municipais.
- III. Será de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de quaisquer direitos trabalhistas oriundos da execução do presente contrato.
- IV. Apresentar-se, rigorosamente, nas datas e horários estabelecidos na cláusula primeira, através da banda: PRISCILA SENNA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



- V. O presente contrato é feito "*Intuit Persona*". Razão porque o **CONTRATADO** não poderá dar substituto para a realização dos serviços ora contratados, nem por qualquer forma ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.
- VI. Responsabilizar-se com despesas de hospedagens e alimentação, do pessoal das bandas e artistas contratados.

Parágrafo Único- A CONTRATADA, também fica obrigada a aceitar os acréscimos ou as supressões de que fala o Art. 65 da Lei 8.666/93, nos limites estabelecidos no § 1º do mesmo artigo de Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato a sua inexecução total ou parcial, prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93, bem como os motivos elencados no Art. 78 do mesmo diploma legal, principalmente os dos incisos I,II,IV,V,XIII,XVI e XVII .

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Com fundamento no parágrafo 2º do art. 54 c/c artigo 77 da Lei nº 8.666/93, na hipótese de inadimplemento parcial ou total do objeto da contratação fica a **CONTRATADA** obrigada a ressarcir aos cofres públicos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação, o valor integral do pagamento efetuado, devidamente atualizado, acrescido de multa de até 50% (cinquenta por cento), sobre o valor total do contrato.

Parágrafo Primeiro – Havendo descumprimento de cláusula contratual poderá ser aplicada à **CONTRATADA** a pena de **SUSPENSÃO** temporária de participar de licitação pelo prazo de até 02 (dois) anos ou declaração de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

Parágrafo Segundo – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXIGIBILIDADE

Passa a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, a **Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023**, extraída do **Processo Licitatório nº 027/PMF/2023**, que a **CONTRATADA**, com a assinatura do presente instrumento, declara conhecer todo o seu teor, se obrigando a cumpri-lo, na sua totalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br



O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (Trinta) dias a contar da data de assinatura, improrrogável por períodos sucessivos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ferreiros, Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

Ferreiros/PE, 03 de março de 2023.



MAYRA FERNANDES VELOSO
Secretária de Cultura e Turismo
CONTRATANTE

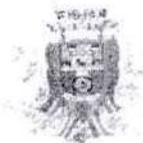
gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCIO SOARES PIRES FERREIRA
Data: 07/03/2023 16:03:26-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

PRISCILA SENNA GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA
CNPJ/MF Nº. 34.284.509/0001-25
MARCIO SOARES PIRES FERREIRA
CPF: 061.185.204-70
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
NOME:
CPF:



Secretaria de Gestão Integrada



20/03/23
EXTRATO
e4e92c3d
PUBLICADO

CONTRATO Nº 092/2023

CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE E DO OUTRO LADO, A EMPRESA PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ Nº 34.284.509/0001-25, INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023, PROCESSO Nº 016/2023, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, como CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE, através da SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.359.560/0001-90, situado à Praça da Bandeira, nº 014, Centro, Igarassu-PE, por intermédio de seu Secretário, o Sr. WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS portador do RG nº 3.813.338 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 689.488.834-53 e como CONTRATADA a empresa PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ Nº 34.284.509/0001-25, com sede na Avenida Edilson Brasil Soares, 830, sala 06, Sapiranga -Coitel, Fortaleza/CE, neste ato representado pelo Sr. MÁCIO SOARES PIRES FERREIRA, brasileiro, CPF nº 061.185.204-70, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023 e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: PRISCILA SENNA, PARA APRESENTAÇÃO NO POLO SARAMANDAIA de Igarassu/PE, para apresentação dos BLOCOS CARNAVALESÇOS 2023, conforme programação estabelecida pela Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

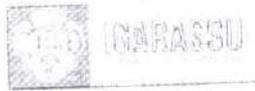
CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

O presente Contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Processo nº 010/2023, Inexigibilidade nº 016/2023, fundamentado no art. 25, inciso III, da supracitada Lei.

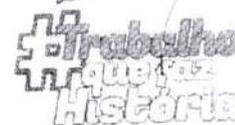
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor Total do presente Contrato é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), através da nota de empenho nº 1117/000, que deverá ser pago em até 30 (trinta) dias da apresentação, mediante apresentação de nota fiscal e empenho, com o devido atesto da Secretaria demandante, conforme segue:

Nº	ATRAÇÃO	DATA	LOCAL DO EVENTO	HORA	VALOR R\$
01	PRISCILA SENNA	19/02/2023	POLO SARAMANDAIA	16:00	R\$ 150.000,00
	VALOR TOTAL				R\$ 150.000,00



Praça da Bandeira, 04,
Centro - Igarassu/PE
53.510-610





Secretaria de Gestão Integrada



Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da apresentação por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços, a seguir especificado:

Parágrafo Segundo – Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, por culpa única e exclusiva da PMI, será devida atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, adotando-se a taxa anual de 6% (seis por cento), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EF = I \times N \times VP$$

Onde:

EF = Encargos financeiros

I = Índice de atualização financeira

N = Número dias entre a data prevista para o pagamento (adimplemento da parcela) e a data do efetivo pagamento

VP = valor da parcela a ser paga

Parágrafo Terceiro - O índice de atualização financeira é apurado de acordo com a taxa anual de 6%, da seguinte forma:

$$I = (6/100)^{365} \quad I = 0,0001644$$

Parágrafo Quarta - A atualização financeira devida conforme esta cláusula será incluída na nota fiscal/fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

Parágrafo Quinta - Em caso de erro ou omissão na nota fiscal/fatura ou em outro documento que o substitua, a atualização financeira somente será devida após as devidas retificações ou substituição, não sendo computado o prazo de retificações para efeito de atualização do valor a ser pago.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução deste Contrato serão próprios do Município e correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, consignada no orçamento 2023:

Órgão: 38.000

Unidade: 38.300

Projeto Atividade: 2.036

Elemento de Despesa - 33.90.39.00

Fonte: 1.1.501.0000.00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será da data da sua assinatura até 16/03/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** pode rescindir o Contrato, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer reclamação e sem prejuízo, a critério da **CONTRATANTE**, da aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei supra mencionada

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais deste termo, implicará no pagamento pela parte infratora de uma indenização em favor da parte prejudicada, de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, além da multa contratual de 10%(dez por cento), além das sanções de ordem administrativa e penal

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento, conforme pactuado;
- b) Comunicar com antecedência mínima de 48 horas, qualquer alteração no roteiro da apresentação do artista;



Secretaria de Gestão Integrada
Cidade - Igarassu/PE
55.610-610





Secretaria de Gestão Integrada



- c) A Segurança do material e pessoal, da equipe da **CONTRATADA**, desde a sua chegada ao evento até sua saída e, especificamente, durante a realização dos Shows, sendo interrompido caso seja constatado comportamento inadequado do público, que venha a por em risco a segurança dos artistas.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a) Se apresentar, nos dias, locais e horários previstos na programação da Secretaria demandante em boas condições para apresentação, conforme projetos apresentados pela mesma, que passam a fazer parte integrante deste instrumento Contratual.
- b) No ato da contratação a atração deverá gravar um vídeo "Chamada de Vídeo" de 15s (quinze segundos), como também enviar fotos atualizadas para divulgação do evento.
- c) A produção da **CONTRATADA**, deverá se apresentar ao produto do evento no ato de chegada ao evento.
- d) Caso necessário passagem de som, deve ser feita com no mínimo 2h (duas horas) antes do início do evento. A logística deverá ser combinada com a **CONTRATANTE**.
- e) A atração deverá chegar com no mínimo 1h (uma hora) de antecedência ao horário previsto de apresentação no local do evento, para montagem de instrumentos e passagem de som final.
- f) A **CONTRATADA** no ato da contratação deverá disponibilizar a **CONTRATANTE** o RIDER TÉCNICO (palco, som, luz, camarim e etc...), sendo vinculado a celebração contratual.
- g) A **CONTRATADA**, deverá disponibilizar o repertório a ser apresentado, sendo de direito da **CONTRATANTE**, aceitar, substituir ou reprimir quais apresentações lhe convêm, como também deve ser observado todas as recomendações a ser reproduzida durante a apresentação da atração.
- h) Os integrantes da atração deverão estar em trajes e roupas apropriadas para apresentação.
- i) A **CONTRATADA** (Artistas, equipe técnica, apoio e etc...), **NÃO** poderá consumir bebidas alcoólicas nas dependências comuns do evento, como também de entorpecentes ilícitos (Drogas ilícitas, mesmo na condição de usuário), sendo o último permanentemente **PROIBIDO** e preferencialmente que não aja consumação de bebidas alcoólicas.
- j) O buffet de camarim é padrão (Sucos, Águas, Salgados, Sanduiches e Frutas), ajustes a necessidade do artista deverão ser solicitado a **CONTRATANTE** no ato da contratação, para aprovação, não sendo condicionada a apresentação o não atendimento da solicitação. A omissão de informações condicionará o buffet padrão disponibilizado pela **CONTRATANTE**.
- k) Ao chegar no camarim a atração fará um vídeo de boas vindas de 30s (trinta segundos), para divulgação.
- l) A **CONTRATADA**, deverá disponibilizar 30 minutos para fotos, selfie's, vídeos, com fãs a ser coordenado a logística pela **CONTRATANTE**. Este tempo **não está incluso** no tempo de apresentação contratado no palco.
- m) Estar com o equipamento em perfeitas condições, nos horários previstos, não sendo computados como tempo de duração do Show, os ajustes de equipamentos e passagem de som.
- n) O transporte de todo pessoal e material, bem como o manuseio dos equipamentos de sua propriedade, não sendo de responsabilidade da **CONTRATANTE**, qualquer avaria no referido material, nesses casos.



Travessa da Bandeira, 14,
Centro - Garanhuns/PE
51.600-610

#Trabalho
#Que
#Historia



Secretaria de Gestão Integrada



- o) Responsabilizar-se pela apresentação da Banda conforme especificado no presente instrumento, salvo por motivo de força maior, doença ou impossibilidade de acesso ao local do evento, devidamente comprovadas, bem pelo pagamento de alimentação, hospedagem, taxas e preços cobrados pelo ECAD como condição para sua apresentação.
- p) É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** liberar o evento na O.M.S. (Ordem dos Músicos do Brasil) e demais ônus decorrentes da execução do objeto deste instrumento contratual.
- q) Responder por danos e prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Igarassu e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste instrumento contratual, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização exercida por servidor deste Município quanto ao cumprimento da execução deste Contrato Administrativo, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de qualquer fato que contraria o disposto neste instrumento, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade deste Município Contratante, ou de seus servidores, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da CONTRATANTE, para este fim especialmente designados, com as atribuições específicas de acordo com a legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins descritos no parágrafo anterior, serão designados gestores e fiscais que deverão ser em pessoas distintas, mediante Portaria, cujos nomes e matrículas deverão ser identificados na mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE por intermédio do servidor/equipe responsável pela gestão e fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato ou a proposta, devendo a CONTRATADA permitir pleno acesso aos dispositivos da prestação do serviço, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho desta função;

PARÁGRAFO QUARTO: O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à Contratante Aderente responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO QUINTO: Define-se pela Sr^a **SABRINA DE LIMA E SILVA**, inscrita no CPF nº 097.219.174-78, nomeada pela portaria nº 008/2023, emitida pela Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, o empregado formalmente designado pela CONTRATANTE para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, competindo a este:

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- f) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;
- g) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- h) Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;



Secretaria de Gestão Integrada

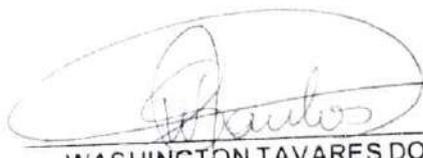


PARÁGRAFO DÉCIMO A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca de Igarassu – PE, para dirimir qualquer demanda oriunda do presente Contrato, que não forem resolvidas administrativamente. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento, expedido em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

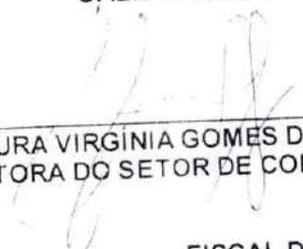
Igarassu, 16 de fevereiro de 2023.


WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE


PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
CONTRATADA

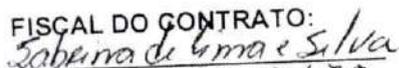
VALDEILMA YANE DE OLIVEIRA MATEUS

VALDEILMA YANE DE OLIVEIRA MATEUS
ASSESSORIA JURIDICA
OAB/PE 48.362


LAURA VIRGINIA GOMES DE LIMA
DIRETORA DO SETOR DE CONTRATOS

GESTOR(A) DO CONTRATO:

CPF/MF:

FISCAL DO CONTRATO:

CPF/MF: 09721917478



Praça da Bandeira, 12,
Centro - Igarassu/PE
53300-610





PREFEITURA DO JABOATAO DOS GUARARAPES

AV GEN BARRETO DE MENEZES 1648 CEP: 54.330-900
 JABOATAO DOS GUARARAPES - PE
 Telefone: (81)3476-6058 C.N.P.J.: 10.377.679/0001-96



NOTA DE EMPENHO

NÚMERO
04929

DATA EMISSÃO
28/12/2022

Órgão	3 19	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade	102	SECRETARIA EXECUTIVA DE TURISMO E CULTURA
Projeto Atividade	13 392 2028 2141	PROMOÇÃO E FOMENTO DE AÇÕES CULTURAIS
Elemento	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
SubElemento	20	FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Fonte de Recurso	15000000	RECURSOS_NVO_VINCULADOS
P Exe	3.19.102.15000000.99	DEMAIS DESPESAS



TIPO PESSOA	C.P.F./C.N.P.J	INSCRIÇÃO MERCANTIL MUNICIPAL	PIS/PASEP/NIT
Juridica	34.284.509/0001-25		0

NOME
PRISCILA SENNA GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

ENDEREÇO	AV EDILSON BRASIL SOARES, 830
CIDADE	FORTALEZA
UF	CE
CEP	60 833-020
BANCO	0
AGÊNCIA	0
CONTA CORRENTE	0

TIPO DO EMPENHO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	BASE LEGAL	NUMERO PROC	DATA DO PROCESSO
Ordinário	Inexigível	LEI8666/93ART25III	00043	27/12/2022

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	
			UNITÁRIO	TOTAL
CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA PARA AS COME MORAÇÕES DO RÉVEILLON 2022/2023, QUE CONTAR; COM DIVERSAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DE DIVERSOS ESTILOS MUSICAIS, NESTE MUNICÍPIO. CACH DE APRESENTAÇÃO PRISCILA SENNA DIA 31/12/2022 ORLA DE CANDEIAS	UND	1,00	165.000,00	165.000,00

AÇÃO/SUBAÇÃO	403	TOTAL	165.000,00
--------------	-----	--------------	-------------------

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
1.561.792,30	165.000,00	1.396.792,30

DEDUZIDO DA DOTAÇÃO PRÓPRIA	AUTORIZA A DESPESA	MATERIAL RECEBIDO <input type="checkbox"/>	SERVIÇO PRESTADO <input type="checkbox"/>	SUPRIM. INDIVIDUAL <input type="checkbox"/>	EM ____/____/____
LEYLIANE TEOTONIO DE FREITAS:01416487409 <small>Assinado de forma digital por LEYLIANE TEOTONIO DE FREITAS:01416487409 Data: 2022.12.28 11:33:07 -03'00'</small>	PEDRO HENRIQUE ARAUJO DE CARVALHO:03923122470 <small>Assinado de forma digital por PEDRO HENRIQUE ARAUJO DE CARVALHO:03923122470 Data: 2022.12.28 11:33:26 -03'00'</small>				
1	2				3

LIQUIDADO	PAGUE-SE
EM ____/____/____	EM ____/____/____
4	5